



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

1. ABERTURA: A Sra. ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS, ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços 2024/17830, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20230934, com fundamento legal na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 450/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE**, nos termos de como reforço e determino a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Secretaria de Saúde identifica a necessidade de adquirir uma mesa cirúrgica elétrica para uso geral e uma mesa cirúrgica elétrica para uso em ortopedia, destinadas ao atendimento da demanda crescente de procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do município. A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições técnicas, estruturais e sanitárias adequadas, assegurando a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Atualmente, o centro cirúrgico enfrenta limitações estruturais em razão da insuficiência e da obsolescência dos equipamentos disponíveis. As mesas cirúrgicas atualmente utilizadas apresentam desgaste progressivo, falhas mecânicas recorrentes, reduzida capacidade de ajuste e menor precisão de posicionamento, o que compromete a execução adequada dos procedimentos, aumenta o tempo cirúrgico e eleva o risco de intercorrências intraoperatórias. Ademais, tais equipamentos não atendem plenamente aos requisitos técnicos e ergonômicos exigidos pelas normas sanitárias vigentes e pelas boas práticas hospitalares.

A mesa cirúrgica elétrica geral é essencial para permitir a realização segura de procedimentos de diferentes especialidades — como cirurgia geral, ginecologia, urologia, vascular e pequenas cirurgias — garantindo movimentação suave, ajuste eletrônico preciso, estabilidade, suporte ao paciente e ergonomia adequada para a equipe cirúrgica. Já a mesa cirúrgica elétrica para uso em ortopedia é indispensável para procedimentos de fraturas, artroscopias, alinhamentos, reduções e demais intervenções da ortopedia e traumatologia, pois requer acessórios específicos, capacidade de tração, fixação e mobilidade diferenciada, impossíveis de serem supridos pelas mesas convencionais.

A ausência desses equipamentos ou a manutenção de equipamentos obsoletos impacta diretamente a qualidade assistencial, provocando:

- aumento do risco de eventos adversos e complicações;
- limitações técnicas para determinados procedimentos;
- menor capacidade de resposta às urgências e emergências;



- atraso nas cirurgias eletivas;
- sobrecarga de unidades de referência e regulação estadual;
- insatisfação dos usuários e prejuízo ao atendimento humanizado.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa adequar o centro cirúrgico às necessidades assistenciais do município, aumentando a resolutividade local, reduzindo dependência de serviços externos, otimizando o fluxo de procedimentos e fortalecendo a rede municipal de saúde. Além disso, o investimento se alinha diretamente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança do paciente, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes profissionais e aprimorando a qualidade do atendimento.

Assim, a aquisição das mesas cirúrgicas apresentadas não constitui mera substituição de equipamentos, mas sim uma ação estruturante e indispensável para a manutenção da capacidade operacional e para o atendimento adequado, seguro e eficaz da população assistida.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Como se sabe, através do Art. 53 do Decreto Municipal nº 450/2023, desde que devidamente justificada a vantagem, o Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência, poderá requerer à realização da adesão. Assim como a Lei Federal trata no seu Art. 86, §2º, observado os requisitos a seguir:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se de Ata do Registro de Preços nº 2024/17830, derivada do Pregão Eletrônico nº 20230934, da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, denominada de Órgão Gerenciador, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR”

O detalhamento do objeto encontra-se descrito no termo de referência do procedimento de origem, de modo que se trata de procedimento administrativo já realizado e proposta já apresentada naquelas condições, não podendo, portanto, haver novos direcionamentos quanto ao fornecimento/execução do objeto, cabendo, apenas, a adesão as condições lá postas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA: É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, celebrou a Ata de Registro de Preços nº 2024/17830, em decorrência do





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230934, através da qual promoveu o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Daí fez-se a verificação da compatibilidade dos itens demandados na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa do departamento de compras, com fins de averiguação da vantajosidade dos itens registrados na referida ARP, onde, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que os itens a serem aderidos, naquela ARP, encontravam-se economicamente mais vantajosos, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

Ademais, pela adesão a esse instrumento teremos economia processual e maior celeridade na contratação pretendida, evitando-se, portanto, burocracia e dispêndio financeiro com um procedimento de aquisição mais complexo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Feita a verificação da compatibilidade dos itens demandados na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa do departamento de compras, com fins de averiguação da vantajosidade dos itens registrados na referida ARP, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que os itens a serem aderidos, naquela ARP, encontravam-se economicamente mais vantajosos, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

7. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/17830

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230934

RAZÃO SOCIAL: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.540.203/0001-10
ENDEREÇO: Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, CEP 95041-000 – Caxias do Sul/ RS
TELEFONE: (54) 9172-3543
REPRESENTANTE: Henrique Klein Neto
E-MAIL: vendasmedifarr@gmail.com

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. S SDERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------	---------------	-------	-----------------	----------------	-------------



1.	328269	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Leito articulável e radiotransparente fabricado em polímero, tais como: fibra de carbono, fenolite policarbonato ou material equivalente ou superior.. Tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento e perneiras; Cabeceira e perneiras removíveis; Perneiras separáveis e articuláveis; Estrutura em aço inox ou superior com revestimento em aço inoxidável ou ABS ou material equivalente ou superior; Capacidade máxima de 200 kg ou superior; Possuir no mínimo 4 rodízios com sistema de freio motorizado; Base com formato que dê estabilidade da imobilização no solo; Acionamento através de controle remoto com cabo e controle integrado a mesa; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos; Permitir a utilização de equipamentos intensificadores de imagens e raios x; Sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento ao acionar as movimentações; A mesa deverá executar no mínimo as seguintes posições/movimentos motorizados: trendelemburg pelo menos até 29° ou superior, trendelemburg reverso, pelo menos até 29° ou superior, regulação de altura a partir de 700 mm ou inferior com curso de no mínimo 200 mm, lateralidade esquerda e direita pelo menos ate 20° ou superior, deslocamento longitudinal de pelo menos 300mm para cada lado ou superior, flex pelo menos até 140° ou superior, reflex pelo menos até 105° ou superior. Alimentação bivolt automático ou 220V/60Hz; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: 1 (um) arco de narcose; 1 (um) suporte de soro; 1 (um) par de ombreiras; 1 (um) suporte lateral; 1 (um) conjunto de cinta para fixação do corpo; 1 (um) conjunto de estofado em visco elástico ou PU ou courvin ou material equivalente ou superior, impermeável e sem costura para cada parte do tampo da mesa. 1 (um) par de porta coxas; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;</p>	UND	01	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00
----	--------	---	-----	----	---------------	---------------



		MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA PARA USO EM ORTOPEDIA; Leito articulável e radiotransparente fabricado em polímero, tais como: fibra de carbono, fenolite policarbonato ou material equivalente ou superior. Tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento e perneiras; Cabeceira e perneiras removíveis; Perneiras separáveis e articuláveis; Estrutura em aço inox ou superior com revestimento em aço inoxidável ou ABS ou material equivalente ou superior; Capacidade máxima de 200 kg ou superior; Possuir no mínimo 4 rodízios com sistema de freio motorizado; Base com formato que dê estabilidade da imobilização no solo; Acionamento através de controle remoto com cabo e controle integrado a mesa; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos; Permitir a utilização de equipamentos intensificadores de imagens e raios x; Sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento ao acionar as movimentações; A mesa deverá executar no mínimo as seguintes posições/movimentos motorizadas: trendelemburg pelo menos até 29° ou superior, trendelemburg reverso, pelo menos até 29° ou superior, regulação de altura a partir de 700 mm ou inferior com curso de no mínimo 200 mm, lateralidade esquerda e direita pelo menos até 20° ou superior, deslocamento longitudinal de pelo menos 300mm para cada lado ou superior, flex pelo menos até 140° ou superior, reflex pelo menos até 105° ou superior. Alimentação bivolt automático ou 220V/60Hz; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: Kit completo para ortopedia; 1 (um) arco de narcose; 1 (um) suporte de soro; 1 (um) par de ombreiras; 1 (um) conjunto de cinta para fixação do corpo; 1 (um) conjunto de estofado em visco elástico ou PU ou courvin ou material equivalente ou superior, impermeável e sem costura para cada parte do tampo da mesa. 1 (um) par de porta coxas; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	UND	01	R\$63.700,00	R\$63.700,00
					VALOR TOTAL R\$ 114.400,00	

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

EXERCÍCIO 2025				
UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01	10 302 0010	2.025 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Vêncio Raimundo de Sousa	4.4.90.52.00	1500100200 1600000000 1601000000



A alteração da dotação orçamentária decorre exclusivamente da transição do exercício financeiro de 2025 para 2026, em razão do encerramento da vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025 e da necessária adequação da despesa ao orçamento vigente, sem qualquer alteração do objeto, dos quantitativos, do valor estimado ou das condições da contratação, assegurando a regularidade orçamentária e fiscal da execução no exercício de 2026.

EXERCÍCIO 2026				
UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01	10 302 0010	2.034 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Vênancio Raimundo de Sousa	4.4.90.52.00	1500100200 1600000000 1601000000

9. CONCLUSÃO: Portanto, após realizados os procedimentos previstos na legislação, os devidos expedientes e considerando que os detentores do registro de preços responderam positivamente à consulta realizada pela secretaria demandante, acerca da possibilidade de fornecer os produtos solicitados, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que estas empresas são de fato detentoras do registro de preços consignados na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro de preços;

Entendo que deva ser procedida a devida DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor das empresas detentoras:

Razão Social: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 07.540.203/0001-10, rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, CEP 95041-000 – Caxias do Sul/RS
TELEFONE: (54) 9172-3543. REPRESENTANTE: Henrique Klein Neto

E-MAIL: vendasmedifarr@gmail.com

VALOR TOTAL R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais)

Horizonte/CE, 14 de janeiro de 2026.


Francisca Jorangela Barbosa Almeida
Agente de Contratação
PORTARIA N° 1.620/2025